

GOVERNO DE MACAU

Versão, em chinês, da Portaria n.º 7/91/M, de 14 de Janeiro, que actualiza as taxas a cobrar nos termos do Regulamento Geral da Construção Urbana. — Revoga a Portaria n.º 150/85/M, de 21 de Agosto.

訓 令 第七/ 九一/ M號 一月十四日

由於有必要進行調整都市建築總章程所徵收的稅項；

又鑑於八月廿一日第七九/ 八五/ M號法令所核准的都市建築總章程第一部第七三條二款的規定；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督按照澳門憲章第一六條一款 c 項及八月廿一日第七九/ 八五/ M號法令之規定，著令如下：

第一條——按照都市建築總章程第一部之規定核准稅項的徵收，稅項表如下：

第一部份 （技術人員、建築公司及建築商）

- 一、技術人員、建築公司及建築商每年的註冊：
- A. 簽署工程計劃……三·〇〇〇，〇〇元
 - B. 指導工程……三·〇〇〇，〇〇元
 - C. 實施工程……六·〇〇〇，〇〇元
- 二、簽署每一計劃指導工程或實施工程：
……………六〇〇，〇〇元

第二部份 （建築稅）

一、有關建築、重建及擴建工程按樓面面積（總建築面積）每平方米或不足之數……六，〇〇元。

二、連接街道之永久性圍牆及圍柵的建造，可與同上款稅項一併繳交，每米或不足之數……三，五〇元。

三、興建木的圍牆（不包括工程用之排柵）或臨時性質及簡單結構的任何圍牆，每米或不足之數……二，五〇元。

四、拆卸現有建築物（建築總面積）的局部或全部，每方米或不足之數……二，五〇元。

五、進行更改工程，每六十天或不足之數……一·二〇〇，〇〇元。

第三部份 （驗樓）

一、按樓面面積（總建築面積）驗樓，每平方米或不足之數……二，五〇元。

二、未列明的驗樓，及對殘危建築物所進行的必須的驗樓……六〇〇，〇〇元。

第四部份 （雜項）

一、一比一千的正式街道準線圖，每份……一二〇，〇〇元。

二、以感光紙複製的圖則，每平方米或不足之數……三，五〇元。

三、以油紙複製的圖則，每平方米或不足之數……三五，〇〇元。

第二條——倘實施於作工業用途的建築面積時，第二及第三部份所規定的稅項減半。

第三條——撤銷八月廿一日第一五〇/ 八五/ M號訓令。

第四條——本訓令由一九九一年二月一日起生效。

一九九一年一月十一日於澳門政府

著頒行

護理總督 范禮保

Portaria n.º 8/91/M

de 21 de Janeiro

Tendo sido marcado o dia 10 de Março de 1991 para a eleição de deputados para os lugares adicionais da Assembleia Legislativa, pela Portaria n.º 4/91/M, de 14 de Janeiro;

Sendo necessário promover o esclarecimento dos cidadãos acerca do acto eleitoral e assegurar a igualdade efectiva da acção e da propaganda das candidaturas durante a campanha eleitoral;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 4/76/M, de 31 de Março, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo 1.º A Comissão Eleitoral Territorial, a que se refere o artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 4/76/M, de 31 de Março, será composta pelos seguintes cidadãos:

Presidente: Dr. Rodrigo António Leal de Carvalho.

Vogais: Dr. João Luís Martins Roberto;
Engenheiro José Eduardo Lopes Luís;
Dr. Fernando Eurico Sales Lopes;
João Baptista Manuel Leão.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.
Governo de Macau, aos 17 de Janeiro de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

訓 令 第八/九一/M號 一月二十一日

按一月十四日第四/九一/M號訓令訂定一九九一年三月十四日為立法會增額議席議員選舉日;

有必要向市民作出關於選舉之解釋及確保選舉工作和競選活動期間競選者宣傳的實質均等;

按照三月三十日第四/七六/M號法令第五三條一款及澳門憲章第一六條一款c項之規定, 澳門護理總督規定如下:

第一條

三月三十一日第四/七六/M號法令第五三條所指地區選舉委員會, 將由下列市民組成:

主席: 賈樂安博士

委員: 羅柏濤博士

JOSÉ EDUARDO LOPES LUÍS 工程師

Dr. FERNANDO EURICO SALES LOPES

梁官漢

第二條

本訓令立即生效。

一九九一年一月十七日於澳門政府
著頒行

護理總督 范禮保

Portaria n.º 9/91/M

de 21 de Janeiro

Considerando a necessidade de aumentar o montante das bolsas de frequência atribuídas aos alunos do ensino primário, tendo em vista a implementação progressiva da escolaridade gratuita, e aos alunos do ensino secundário, tendo em vista diminuir os encargos das famílias;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação;

Ouvido o Conselho de Educação;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É fixado em \$ 1 200,00 (mil e duzentas) patacas, para o ano lectivo de 1990-1991, o valor de todas as bolsas de frequência previstas no artigo 16.º da Portaria n.º 33/78/M, de 28 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 6/89/M, de 12 de Janeiro.

Art. 2.º É revogada a Portaria n.º 219/89/M, de 29 de Dezembro.

Art. 3.º A presente portaria produz efeitos desde o início do ano lectivo de 1990-1991.

Governo de Macau, aos 17 de Janeiro de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

訓 令 第九/九一/M號 一月二十一日

鑑於有必要增加發給小學及中學學生助學金, 目的為逐步實現免費教育及減輕家庭負擔;

根據教育司之建議;

經聽取教育委員會意見;

護理總督行使澳門憲章第一六條一款c項所賦予之權, 著令如下:

第一條

茲訂定經一月十二日第六/八九/M號訓令修訂之二月二十八日第三三/七八/M號訓令第一六條所指之所有助學金金額, 在一九九〇/一九九一學年均為澳門幣一千二百元。

第二條

撤銷十二月二十九日第二一九/八九/M號訓令。

第三條

本訓令由一九九〇/一九九一學年開始生效。

一九九一年一月十七日於澳門政府
著頒行

護理總督 范禮保